

RESOLUÇÃO Nº 26 /2018

Cria o Setor de Compras e Licitações para atender a necessidade de supervisionar, gerenciar, auxiliar e acompanhar todos os atos relativos a compras de produtos ou a contratação de serviços, de forma direta ou através de licitações, feitas pelo CI/CENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO/RS – CI/CENTRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto, devidamente autorizado pela Assembleia Geral, conforme Ata nº 08, de 27.09.2018, e considerando a oportunidade e necessidade de criação do Setor de Compras e Licitações determina a edição da presente

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado o Setor de Compras e Licitações do CI/CENTRO.

Art. 2º. O Setor de Compras e Licitações tem por finalidade a supervisão, o gerenciamento, o auxílio e o acompanhamento de todos os atos e processos de compras e licitações, em qualquer uma das modalidades previstas em lei, que forem realizados no âmbito do CI/CENTRO.

Art. 3º. São objetivos do Setor de Compras e Licitações:

I – No âmbito de suas finalidades: atuar junto à Comissão Permanente de Licitações do CI/CENTRO e demais Setores e/ou Departamentos que realizem compras, licitações e contratações de interesse do Consórcio e dos municípios que o compõem;

II – Verificar a observância dos princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o cumprimento da legislação aplicável em todos os atos e processos de compras e licitações, realizados pelo CI/CENTRO, especialmente os comandos e diretrizes estabelecidos pela Lei federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas regulamentações e alterações posteriores; supervisionando, gerenciando e auxiliando na elaboração dos expedientes, confecção de editais, minutas de contratos, atas e demais documentos necessários a realizações das ações do CI/CENTRO, de acordo com a sua previsão estatutária.

Art. 4º. A estrutura do Setor de Compras e Licitações será composta por 01 (um) ou mais empregados públicos do CI/CENTRO, ou por Servidores cedidos por município integrante do Consórcio, observada a necessidade de serviço, seguindo os critérios de necessidade e oportunidade, avaliados pela Direção Executiva do Consórcio, sendo que ao(s) empregado(s) Público(s) ou servidor (es) cedido(s), será concedida Gratificação de Função – GF, devidamente criada através de Resolução expedida pelo CI/CENTRO.

Art. 5º. As atividades do Setor de Compras e Licitações serão desenvolvidas de forma concomitante com todo o andamento dos atos e procedimentos do CI/CENTRO relacionados a compras, contratos e licitações, que tenham como objetivo a aquisição de produtos ou a contratação de serviços.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria – RS, 22 de outubro de 2018.

PAULO RICARDO SALERNO
Presidente do CI/CENTRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CI/CENTRO em: ___/___/____.

Servidor (carimbo/assinatura):